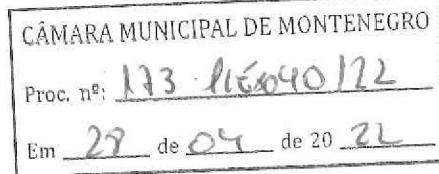


2
2

PROJETO DE LEI N.º 40, DE 28 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 69.120,00 no Orçamento Anual de 2022.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte reais), com a seguinte classificação orçamentária:

07	Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos
01	SMVSU - Administração
04	Administração
452	Serviços Urbanos
0100	Programa de Gestão e Manutenção de Serviços
2701	Manutenção das Atividades da SMVSU
3.3.9.3.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	R\$ 69.120,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º será utilizada a redução da dotação orçamentária n.º 07.01.04.452.0100.2701.3.3.90.39.00.00.00.00-546, no valor de R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de abril de 2022.



GUSTAVO ZANATTA
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: ____ / ____ / ____	
Resultado da votação: Votos a favor ____	
Abstensões ____	
Presidente	Votos contra ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

"Montenegro Cidade das Artes"

"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 43/2022-GP-AAL

Montenegro, 28 de abril de 2022.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 40/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Proc. nº: 173-PL/2022

Em 27 de 04 de 2022

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 69.120,00 (sessenta e nove mil e cento e vinte reais)

Com o presente projeto de Lei, a Administração Municipal tem como objetivo a adesão aos serviços do CIS-CAÍ ante a necessidade de serviço de desenvolvimento de projetos, da manutenção de máquinas e equipamentos, prestação de laudos técnicos e confecção de orçamentos na área da engenharia mecânica. Informamos que a SMVSU não possui engenheiro mecânico em seu quadro de funcionários e como será uma demanda específica com prazo definido e temporário.

Atualmente as máquinas e equipamentos da SMVSU tem um tempo excessivamente alto nas paradas para as manutenções corretivas, o que causa prejuízos para o andamento dos serviços, pois incorre na falta de um diagnóstico técnico correto e preciso para a determinação das falhas, assim como para a indicação da solução ou peças para realizar estas manutenções. Outro ponto importante, é a questão dos veículos e equipamento que podem ir a leilão, porém isto só é possível após a análise e avaliação de um profissional habilitado para tal atividade, com a emissão de um laudo.

Portanto, é imprescindível, para o bom andamento das atividades destas secretarias e para o atendimento das demandas represadas, que a secretaria tenha à disposição um profissional habilitado para executar as avaliações e diagnósticos da frota de veículos e equipamentos do município, com vistas a elaboração de laudo, projeto básico ou termo de referência para nortear as contratações de serviços e compra de peças para realizar as manutenções preventivas e corretivas, assim como os leilões de equipamentos.

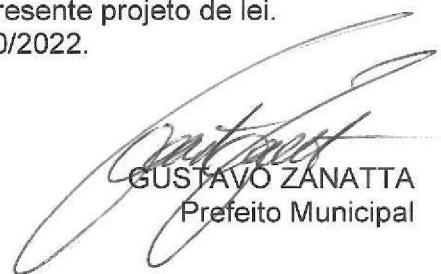
Este profissional trará maior agilidade na identificação e diagnóstico dos equipamentos com problemas, assim como na indicação da solução, devendo diminuir consideravelmente o tempo de parada de máquina.

Serão necessárias no máximo 96h mensais de trabalho, pelo período de maio a dezembro/2022. Ou seja, totalizando R\$ 69.120,00 para o ano de 2022.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 3510/2022.

Atenciosamente,


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO